



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

Caçapava do Sul

LEI Nº 031/88, 22 de novembro de 1988.

Concede aumento aos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores. Altera os valores dos Cargos em Comissão. Dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos funcionários do Legislativo Municipal no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), incidentes sobre os valores vigentes em 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos padrões, das assessorias, das funções gratificadas e dos cargos em comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES

- 05 - Cz\$ 62.850,00
- 06 - Cz\$ 67.280,00
- 07 - Cz\$ 71.770,00
- 08 - Cz\$ 76.100,00

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS

- 01 - Cz\$ 19.470,00
- 02 - Cz\$ 27.450,00
- 03 - Cz\$ 38.710,00

CARGOS EM COMISSÃO

- 01 - Cz\$ 31.150,00
- 02 - Cz\$ 40.320,00
- 03 - Cz\$ 62.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
22 de novembro de 1988.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

  
MARILENE PÉREZ CHAVES,

Secretária Geral do Município.